



julgados os recursos interpostos, conforme segue:

a) Requerimentos de isenção **DEFERIDOS**, elencados em ordem alfabética:

*** A lista completa encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

b) Conforme disposições do Edital de Abertura nº 30/2013 GSCP, reproduzidas abaixo, ficam, desde já, os candidatos cientes de que:

"8.14. O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição, sob um dos permissivos indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverá realizar sua inscrição em conformidade com o que disciplina o subitem 7.9 deste edital, à exceção do que dispõe a sua alínea "e".

8.14.1. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão proceder ao pagamento integral da taxa de inscrição, conforme subitem 7.9, alínea "e", no prazo ali estabelecido.

8.14.2. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do concurso público."

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2013.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Concurso

Departamento Administrativo

Extrato

Edital de Intimação

Ata de Registro de Preço nº 67/2013 – 0063683-77.2013

Contratante: Tribunal de Justiça/FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

Contratada: Maria Ignez Scrocca Eletroeletrônicos -ME

CNPJ: 11.483.077/0001-86

Conclusão da decisão: "... Diante do exposto, APLICO a penalidade de multa, prevista no item 15.1.1, letra b.5, da Cláusula Décima Quinta desta ARP, no valor de 10% (dez por cento) da nota de empenho, que será calculada pelo fiscal. COMUNIQUE-SE a empresa contratada do prazo para interposição de defesa prévia, se houver interesse, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93... Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 2013 – MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA – Diretora-Geral TJMT."

Cuiabá, 25 de novembro de 2013.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2013
CIA 0119730-71.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 532/2013/PRES/C.ADM, de 07/11/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2013 - CIA 0119730-71.2013.8.11.0000, no dia 06 de dezembro de 2013, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Comprasnet www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a usuários de Tecnologia da Informação englobando os serviços de Call Center (com fornecimento de equipamentos), suporte técnico especializado e sustentação às atividades referente ao ambiente computacional, seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução. Termo de Referência n. 8/2013-DSI". Os interessados no Edital poderão

adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 26 de novembro de 2013.

Vittor Arthur Galdino

Diretor Administrativo

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Portaria

PORTARIA Nº 09/2013

O DOUTOR VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL ÚNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 15/2012, celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que trata da integração dos sistemas informatizados de processamentos de feitos por meio da solução **Smart Client/Web Service** (D.J.E. nº 9042, de 03/05/2013, p. 45);

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TJMT, neste mês de novembro de 2013, finalizou a configuração da ferramenta **Smart Client/Web Service**, a qual está apta para uso por esta Turma Recursal Única;

CONSIDERANDO os grandes benefícios proporcionados por essa ferramenta, pois a sua utilização torna desnecessária a materialização dos autos eletrônicos para remessa à instância superior, eliminando gastos com impressão, autuação e postagem, além de reduzir o tempo de tramitação processual, o que coaduna com os princípios da celeridade e eficiência, que regem o sistema dos Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir da data da publicação desta Portaria, o envio e recebimento de processos eletrônicos e físicos ao Supremo Tribunal Federal seja feito pelo sistema **Smart Client/Web Service**.

Art. 2º - A Secretaria da Turma Recursal encaminhará os processos na íntegra, bem como o extrato dos andamentos. Após o envio, certificará o ocorrido, indicando o número de protocolo atribuído pelo STF. O processo principal ficará sobrestado até a notificação de baixa oriunda da Corte Suprema, quando serão juntadas aos autos as peças produzidas na instância superior.

Remetam-se cópias desta Portaria ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Desembargador Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá- MT, 26 de novembro de 2013.

VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Juiz de Direito, Presidente da Turma Recursal Única

Intimação

COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA TURMA RECURSAL ÚNICA, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTÔNIO DE ARRUDA, LOCALIZADO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A, ÀS 09:00 HORAS DA TERÇA-FEIRA DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO. FICAM AINDA